PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2090/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 360,00m2, cuja propriedade é de JOÃO LOPES BATISTA , conforme registro de imóvel constante do livro 2-AS às fls. 093, nº 03-12.976 , localizado à Rua João Gonçalves , nº 604, no bairro Amazonas , nesta cidade , tendo a área desmembrada as seguintes medidas :12,30 metros de frente e fundos por 12,00 metros em suas laterais, conforme os pontos que o definem (documento anexo), perfazendo um total de 147,60m2, ficando uma área remanescente de 212,40m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte sete dias do mês de dezembro dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté